



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PUBLICADO NO D.O.E.

EM 12/10/2011

Por *M. Almeida*

CONVÊNIO Nº 058/2011 DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E AS VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DA BAHIA.

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, com sede nesta capital, na Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, 390, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.836.678/0001-60, neste ato representada por seu Titular, Sr. Sr. CARLOS ALBERTO LOPES BRASILEIRO, inscrito no CPF sob nº 222.791.485-87, nos termos do Decreto Governamental s/nº de 14.02.2011, publicado no DOE, edição de 15.02.2011 doravante denominada SEDES e as VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.183.403/0001-90, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na 3ª Avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, tendo sido reconhecida de utilidade pública estadual, através da Lei nº 2.699/69, de 02.06.69, revalidada em 17.05.94, nos termos do art. 2º, da Lei nº 6.213/91, de 01.07.91, doravante denominada VOLUNTÁRIAS SOCIAIS, neste ato representada por sua Presidente, Dra MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DE MENDONÇA, inscrita no CPF sob o nº 166.513.085-72, tendo em vista o constante do processo nº 1300110044469, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Estadual nº 9.433 de 01.03.2005 e no Decreto Estadual nº 9.266 de 14.12.2004, de acordo as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a implantação do “Programa de Ação Comunitária - IV”, que consiste no apoio técnico e financeiro às Voluntárias Sociais da Bahia, visando o seu desenvolvimento institucional de modo a regular o desempenho de suas atividades específicas, voltadas à execução de programas de ação comunitária para atender aproximadamente 60.000 (sessenta mil) pessoas carentes, na forma do seu Estatuto Social, conforme PLANO DE TRABALHO E PROJETO TÉCNICO, que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcritos estivessem.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica vedado o aditamento do presente Convênio para ampliação do seu objeto sem a prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO CONCEDENTE

São obrigações do CONCEDENTE:

- disponibilizar os recursos financeiros destinados à execução do Convênio nos prazos pactuados, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;
- atualizar o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, quando necessário;
- prorrogar, mediante Termo Aditivo, a vigência do Convênio, proporcionalmente ao atraso na liberação dos recursos;
- disponibilizar para os Tribunais de Contas e outros Órgãos de Controle os documentos referentes à aplicação dos valores liberados por força deste Convênio;
- registrar o CONVENIENTE no SICON, caso se torne inadimplente.

meu

[Assinatura]
Valéria de Freitas Rodrigues Sáez
OAR: 14661



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA CONVENENTE

São obrigações da **CONVENENTE**:

- a) executar o objeto do Convênio, direta ou indiretamente, através de entidade pública ou privada, em conformidade com o **PLANO DE TRABALHO E PROJETO TÉCNICO**, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) aplicar os recursos financeiros exclusivamente no objeto do presente Convênio, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO**;
- c) cumprir o objeto, metas e cronograma de execução das ações do presente Convênio, conforme proposta aprovada pelo **ESTADO/SEDES**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao seu objeto;
- d) aplicar no mercado financeiro em banco oficial os recursos cuja utilização esteja prevista para período inferior a 30 (trinta) dias e em caderneta de poupança, quando superior a 30 (trinta) dias;
- e) restituir os recursos recebidos e não aplicados, parcial ou totalmente, no objeto do Convênio, utilizados em finalidade diversa da prevista no objeto do Convênio ou quando não houver prestado conta;
- f) restituir até a data da prestação de contas os saídos de recursos não aplicados no objeto do Convênio, inclusive as aplicações financeiras;
- g) abrir conta específica vinculada ao presente Convênio para movimentação dos seus recursos financeiros e manter contabilidade própria dos recursos, executando todos os registros contábeis decorrentes;
- h) promover, sob sua responsabilidade, as cotações que lhe forem atribuídas, para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, em conformidade com a legislação vigente;
- i) responder pela inexecução total ou parcial do presente Convênio, ressarcindo os valores não aplicados no seu objeto, atualizados monetariamente e acrescidos de juros e encargos moratórios;
- j) permitir livre acesso dos representantes credenciados do **ESTADO/SEDES** aos trabalhos e documentos pertinentes, fornecendo-lhes as informações que forem solicitadas sobre todos os aspectos da execução do objeto deste Convênio;
- k) definir as atividades de acompanhamento técnico que se fizerem necessária para execução deste Convênio junto à Superintendência de Inclusão e Assistência Alimentar, do **ESTADO/SEDES**;
- l) encaminhar ao **ESTADO/SEDES**, mensalmente, relatórios de desempenho das atividades executadas;
- m) prestar contas da execução do Convênio no prazo de 30 (trinta) dias a contar do termo final para sua execução, sem prejuízo das prestações de contas parciais;
- n) assumir por sua conta e risco às despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- o) fornecer relação dos bens adquiridos com recursos do presente Convênio, com identificação completa, acompanhada das respectivas cópias das Notas Fiscais de aquisição, emitidas em nome do Convênio, quando houver;
- p) apresentar Termo de Responsabilidade dos bens adquiridos que ficarem sob sua guarda, assumindo a responsabilidade pela sua utilização e conservação, quando houver;
- q) supervisionar, em conjunto com o **ESTADO/SEDES**, a execução das ações definidas neste Convênio;
- r) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal utilizado na execução do objeto deste Convênio, informando que não existe qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **CONCEDENTE**.

meu

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Andréa de Freitas Rodrigues Silva
M.º 14661



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso haja dissolução ou extinção da **CONVENENTE**, os equipamentos adquiridos deverão ser revertidos ao **ESTADO/SEDES**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DAS CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para a execução deste Convênio, no valor total de R\$ 6.400.102,47 (seis milhões, quatrocentos mil, cento e dois reais e quarenta e sete centavos), serão liberados pelo **ESTADO/SEDES**, através do Projeto/Atividade 08.122.149.4080 – Apoio à Organização Social de Entidades, Movimentos e ONGs, Unidade Orçamentária 03.25.004 – Diretoria Geral, Unidade Gestora 03.25.013 – Superintendência de Inclusão e Assistência Alimentar - SIAA, Fonte de Recursos – 28, Elementos de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais no valor de R\$ 6.375.806,67 (seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos) e 44.50.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 24.295,80 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedada a utilização dos recursos do presente Convênio para pagamento de despesas referentes a pessoal da administração pública federal, estadual ou municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedada ao **CONVENENTE** a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO, DA MOVIMENTAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros dar-se-á em 02 (duas) parcelas, que serão repassadas em estrita conformidade com o **PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, apresentado pelo **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A primeira parcela no valor de R\$ 3.200.051,24 (três milhões, duzentos mil, cinqüenta e um reais e vinte e quatro centavos), será liberada após publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A segunda parcela será liberada de acordo com o **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, desde que cumpridas todas as atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO**, condicionada, ainda, à prestação de contas da primeira parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A movimentação dos recursos financeiros de que trata este Convênio será realizada exclusivamente em conta bancária específica aberta para tal fim, vinculada ao projeto "**Programa de Ação Comunitária IVI**".

Handwritten signature

Handwritten signature
Arlete Freires Rodrigues Silva
OAB 14661



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO QUARTO

Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar do evento que lhe der causa, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável.

PARÁGRAFO QUINTO

O repasse dos recursos previstos nesta **CLÁUSULA** ficará automaticamente suspenso, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O **CONCEDENTE** deverá fiscalizar a execução do presente Convênio, através da Superintendência de Inclusão Assistência Alimentar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica assegurado ao **CONCEDENTE** o livre acesso dos seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todas ações relacionadas direta ou indiretamente para perfeita execução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **ESTADO/SEDES** não excluem, nem reduzem as responsabilidades do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O **CONCEDENTE** poderá delegar competência a dirigente de órgãos e entidades da Administração Estadual que se situem próximos do local de aplicação dos recursos para exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da execução do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **COVENENTE** deverá encaminhar as prestações de contas **PARCIAL** e **FINAL** dos recursos recebidos com o Relatório de Cumprimento do Objeto, sendo a **FINAL**, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência deste Convênio, juntando os seguintes documentos:

I. Prestação de Contas Parcial

- a) relatório de execução físico-financeira;
- b) demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando houver);

André de F. P. S. P. S.
CM 1488



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

- e) conciliação bancária acompanhada de cópia do extrato da conta específica, do período do recebimento e aplicação da parcela, objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento.

II. Prestação de Contas Final

- a) ofício de encaminhamento;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- d) relação de pagamentos;
- e) relação de bens construídos com recursos do Convênio;
- f) cópia do extrato da conta bancária específica, do período do recebimento e aplicação da parcela, objeto da prestação de contas final, até o último pagamento;
- g) comprovante de recolhimento aos cofres do **ESTADO/SEDES** dos recursos e respectivos rendimentos auferidos, não aplicados ou cuja aplicação tenha sido glosada.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação de contas de que trata esta CLÁUSULA não exime o **CONVENENTE** de comprovar a aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas e outros órgãos de controle interno e externo do Governo do Estado, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das Cláusulas do presente Convênio é causa para sua rescisão unilateral pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que o **CONVENENTE** fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do Convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão ou transferência da execução do objeto do Convênio a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em todas as ações de marketing institucional ou promocional relacionados com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação do Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo período de 18 (dezoito) meses, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final, tendo como termo inicial a data da publicação do resumo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado através de prévio Termo Aditivo.

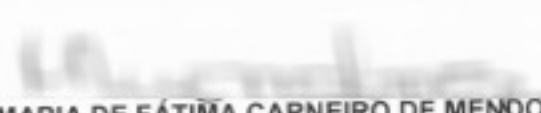
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


Salvador, 11 de outubro de 2011.


CARLOS ALBERTO LOPES BRASILEIRO
*Secretário de Desenvolvimento Social
e Combate à Pobreza*



MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DE MENÇÃO
Presidente das Voluntárias Sociais

TESTEMUNHAS

CPF:


Mirian Correia de Almeida
Cadastro. 25.444.644 - 8

CPF:


Mª Edite de C. Polito
Coordenador Técnico
Cad. 374.048-1

PLANO DE TRABALHO

Folha 1/9

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente

VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DA BAHIA – VSBA.

C.G.C

15.183.403/0001-90

Endereço

Rua Baronesa de Sauípe, nº 382, Largo do Campo Grande

Cidade

Salvador

UF

Ba

CEP

40.080-120

DDD / Telefone

(071) 3117 - 4917

E.A. ISENTO

Conta Corrente

Banco

Agência

Praça de
pagamento

Nome do Responsável

Maria de Fátima Carneiro de Mendonça

CPF

166.513.085-72

CI / Órgão Exp.

1000853 - SSP-BA

Cargo

Presidente

Função

Presidente

Matrícula

Endereço

R. Profº Aristides Novis, 680, Apt. 2401 – Federação – SSA - Ba

CEP

40.210 -630**2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A Instituição apresenta, anexo ao Plano de Trabalho, os seguintes documentos:

1. Cópia do Estatuto das Voluntárias Sociais da Bahia;
2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Entidade – CNPJ;
3. Certidões de regularidade junto ao FGTS, INSS, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Salvador, EMBASA e CONDER;
4. Cópia do Atesto de funcionamento;
5. Cópia do demonstrativo Contábil do último exercício (2010);
6. Lei de Utilidade Pública Estadual e Federal;
7. Cópia da Ata de posse da última eleição;
8. Cópias dos documentos pessoais da Presidente (RG, CPF e Comprovante de residência).

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto

PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA IV

Período de Execução

Início

APDOE *

Término

18 meses APDOE**Identificação do objeto:**

Apoio técnico e financeiro às Voluntárias Sociais da Bahia, visando o seu desenvolvimento institucional, de modo a regular o desempenho de suas atividades específicas, voltadas à execução de programas de ação comunitária, na forma do seu estatuto social.

* APDOE = Após publicação no Diário Oficial do Estado

Justificativa da Proposição:

Voluntárias Sociais da Bahia – VSBA é uma sociedade civil, de caráter privado e de utilidade pública, que vem atuando em parceria com o Governo da Bahia, no atendimento à população carente do Estado, excluída do processo de desenvolvimento econômico – social (renda familiar de 1 a 3 salários mínimos).

Apoiando as VSBA o Governo amplia as suas ações e cria mais oportunidades de prestar assistência adequada a essa frágil camada da população, que é assistida em diversos projetos da Instituição, desenvolvendo significativo rol de atividades de proteção e inclusão social.

A solicitação de tais recursos faz-se necessária, visando cobrir despesas como:

1 – custeio da sede das VSBA;

2 – aquisição de materiais e serviços para concessão a pessoas em condição de vulnerabilidade social, dentro dos programas sociais que empreende;

3 – os valores orçados a título de reforma de imóvel, refere-se a manutenção e conservação do imóvel ocupado pela instituição em cumprimento ao Inciso IV da Cláusula Terceira – Das Obrigações do Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Imóvel (Termo nº 052/2008).

A execução visa ao atendimento de aproximadamente 60.000 (sessenta mil) pessoas, com concessões diversas a um custo *per capita* de aproximadamente R\$50,00 (cinquenta reais).

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META 1: Material para custeio e conservação					
Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Material de Consumo	divs	divs	Mês -1	Mês -18
2	Material de Escritório	divs	divs	Mês -1	Mês -18
3	Material de Limpeza	divs	divs	Mês -1	Mês -18
4	Despesas operacionais - energia	consumo	media trimestral	Mês -1	Mês -18
5	Despesas operacionais - agua e esgoto	consumo	media trimestral	Mês -1	Mês -18
6	Despesas operacionais - telefonia	consumo	media trimestral	Mês -1	Mês -18
7	Despesas operacionais - Reprografia	modulos	250	Mês -1	Mês -18
8	Despesas operacionais - Reprografia copias	copias	3.750	Mês -1	Mês -18
9	Consevação e limpeza	contratação empresas	1	Mês -1	Mês -18
10	Manutenção de ar condicionado	custo mensal	12	Mês -1	Mês -18

META 2: Mobilidade e transporte					
Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Locação de veiculos	veiculos	3	Mês -1	Mês -18
2	Manutenção de Veiculos	veiculos	4	Mês -1	Mês -18

META 3: Execução do Programa de Melhoria da Saude Materna e Neonatal					
Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Aquisição de material para kit enxoval	divs	17.664	Mês -1	Mês -18

META 4: Execução do programa Agua Saudável					
Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Aquisição de filtros	Unidade	87.650	Mês -1	Mês -18

META 5: Execução do Programa de Acesso a Reabilitação e Equipamentos ortopédicos

Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Cadeira de roda para adulto	Unidade	520	Mês -1	Mês -18
2	Cadeira de roda tetra adulto	Unidade	520	Mês -1	Mês -18
3	Cadeira de roda tetra infantil, inclinação de 05 a 40 graus	Unidade	520	Mês -1	Mês -18
4	Cadeira de rodas para banho	Unidade	208	Mês -1	Mês -18

META 6: Execução do Programa de Qualificação Profissional

Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Curso de cabelereiro	Turma	1	Mês -1	Mês -06
2	Corte e costura	Turma	1	Mês -07	Mês -12
3	Manicure e pedicure	Turma	1	Mês -13	Mês -18

META 7: Aquisição de Material Permanente

Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Computadores	Unidade	15	Mês -1	Mês -04
2	Impressora multifuncional	Unidade	10	Mês -1	Mês -04
3	Impressora laser	Unidade	10	Mês -1	Mês -04

5 – Descrição Detalhada das Metas

Meta 1 – Material para custeio e conservação

Objetivo: Cobrir despesas de custeio da instituição garantindo que as Voluntárias Sociais da Bahia possa continuar desenvolvendo suas atividades.

Meta 2 – Mobilidade e Transporte

Objetivo: Cobrir despesas de deslocamento dando suporte na execução das atividades, programas e projetos.

Fases:

1. Realizar cotações de preços em 03 empresas de locações de veículos no prazo de 01 (um) mês;
2. Formalizar o contrato com a empresa que apresentar a melhor proposta no prazo de 01 (um) mês;
3. Utilização dos veículos pelo período de 16 (dezesesseis) meses.

Meta 3 – Execução do Programa de Melhoria da Saúde Materna e Neonatal

Objetivo: Contribuir para a redução dos indicadores de morte das gestantes e recém-nascidos fortalecendo assim o pacto estadual de redução da morte materna e neonatal de maneira cíclica, com cada grupo de gestantes atendidas.

Fases:

1. Cadastramento das beneficiárias nas entidades comunitárias parceiras no prazo de 01 (um) mês;
2. Orientação das beneficiárias quanto a importância do acompanhamento da gestação através do pré-natal no prazo de 01 (um) mês;
3. Encaminhamento a unidade de saúde para aquisição do Cartão de Gestante no prazo de 01 (um) mês;
4. Encaminhamento para realização de ultra-sonografia no prazo de 01 (um) mês;
5. Aquisição de Kits de enxoval para as gestantes no prazo de 05 (cinco) meses.

Meta 4 – Execução do Programa Água Saudável

Objetivo: Atender aos objetivos do Programa Estadual Água para Todos, lançado pelo Governo do Estado em setembro de 2007, ampliando a sua ação que é proporcionar água potável, de maneira cíclica, com cada grupo populacional atendido pelo programa.

Fases:

1. Cadastramento das entidades comunitárias cujas áreas geográficas possuem grande incidência de verminoses no prazo de 01 (um) mês;
2. Concessão de filtros as comunidades através das lideranças comunitárias ou gestores municipais no prazo de 03 (três) meses;
3. Capacitação de lideranças comunitárias como multiplicadores para despertar a consciência quanto ao uso racional com princípio de higiene para o consumo da água no prazo de 03 (três) meses.

Meta 5 – Execução do Programa de Acesso a Reabilitação e Equipamentos Ortopédicos

Objetivo: Fortalecer o processo de reabilitação de pessoas com deficiências, ampliando a cobertura de acesso aos equipamentos ortopédicos, de maneira cíclica, com cada grupo populacional atendido pelo programa.

Fases:

1. Cadastramento dos beneficiários através do Formulário de Solicitação de parceria ou ofício às Voluntárias Sociais da Bahia no prazo de 01 (um) mês;
2. Concessão de cadeiras de rodas aos beneficiários cadastrados no prazo de 06 (seis) meses;
3. Orientação aos beneficiários quanto a utilização dos equipamentos ortopédicos concedidos no prazo de 01 (uma) semana.

Meta 6 – Execução do Programa de Qualificação Profissional

Objetivo: Promover ações de qualificação profissional à população em situação de vulnerabilidade social, em parceria com diversos órgãos e instituições do estado da Bahia, oferecendo cursos de curta duração, possibilitando aos treinandos conhecimentos básicos através da atualização técnica necessária à execução de atividades profissionais e a capacitação para inserção no mundo do trabalho.

Fases:

1. Cadastramento dos beneficiários através do Formulário de Solicitação de parceria ou ofício às Voluntárias Sociais da Bahia no prazo de 01 (um) mês;
2. Capacitação dos beneficiários em diversos cursos de qualificação profissional, visando a inserção no mercado de trabalho no prazo de 06 (seis) meses;
3. Encaminhamento dos beneficiários para entrevistas e testes de seleções para empregos no prazo de 01 (um) mês.

Meta 7 – Aquisição de Material Permanente

Objetivo: Suprir as necessidades da instituição através da aquisição de novos equipamentos de informática para uso dos seus funcionários, em substituição aos que se encontram defeituosos ou obsoletos.

Fases:

1. Realizar cotações de preços em 03 empresas do ramo das mercadorias a serem adquiridas no prazo de 01 (um) mês;
2. Realizar compra e recebimento dos bens permanentes adquiridos no prazo de 03 (três) meses.

PLANO DE TRABALHO

Folha 7/9

6 – Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)	CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	<u><i>Despesas Correntes</i></u>			
3.3.90.30	Material de Consumo	4.960.286,91	4.960.286,91	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	1.415.519,76	1.415.519,76	
	<u><i>Despesas de Capital</i></u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	24.295,80	24.295,80	
TOTAL GERAL		6.400.102,47	6.400.102,47	

PLANO DE TRABALHO	Folha 8/9
--------------------------	-----------

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Out/11	Nov/11	Dez/11	Jan/12	Fev/12	Mar/12
	3.200.051,24				3.200.051,24	
Meta	Abr/12	Mai/12	Jun/12	Jul/12	Ago/12	Set/12
Meta	Out/12	Nov/12	Dez/12	Jan/13	Fev/13	Mar/13

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Meta	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18

276
my

PLANO DE TRABALHO

Folha 9/9

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Secretaria de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, para os efeitos e sob pena da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

Salvador, 04 de outubro de 2011

Local e Data

M. Mendonça

Proponente

Av. de Fátima Carneiro de Mendonça
Presidente
Beneficentárias Sociais da Bahia

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Salvador, 11 de outubro de 2011

Local e Data

[Assinatura]

Concedente

rha semi-industrial, localizada no Povoado de Rodagem, município de Lapão/Ba. Projeto de Seleção: 110.462. Valor: R\$ 167.994,00. Fontes: Tesouro do Estado e/ou Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado da Bahia – FUNCEP e/ou Fundo Social do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Prazo: 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos pela CAR. Assinatura: 19/10/2011.

RESUMO DE CARTA ADITIVA

- Nº 0411/2010. Convenientes: CAR/SEDIR / Associação de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Riacho do Umbuzeiro de Chorochó. Prazo: Prorrogado por mais 360 dias, contado a partir de 30/06/2011. Programa: PRODUZIR. Assinatura: 26/06/2011.
- Nº 0393/2010. Convenientes: CAR/SEDIR / Associação Rural do Sutiário. Prazo: Prorrogado por mais 360 dias, contado a partir de 30/06/2011. Programa: PRODUZIR. Assinatura: 26/06/2011.
- Nº 271/2010. Convenientes: CAR/SEDIR / Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado de Poções de Cima. Prazo: Prorrogado por mais 360 dias, contado a partir de 24/07/2011. Programa: PRODECAR. Assinatura: 22/07/2011.
- Nº 0272/2010. Convenientes: CAR/SEDIR / Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado de Poções de Cima. Prazo: Prorrogado por mais 360 dias, contado a partir de 24/07/2011. Programa: PRODECAR. Assinatura: 22/07/2011.
- Nº 195/2008.7. Convenientes: CAR/SEDIR / Associação Comunitária dos Moradores e Produtores Rurais do Povoado Sítio. Prazo: Prorrogado por mais 120 dias, contado a partir de 28/05/2011. Programa: PRODECAR. Assinatura: 26/09/2011.
- Nº 0997/2006.6. Convenientes: CAR/SEDIR / Associação dos Feirantes e Pequenos Empreendedores de Nova Redenção. Prazo: Prorrogado por mais 180 dias, contado a partir de 14/09/2011. Programa: PRODUZIR. Assinatura: 12/09/2011.
- Nº 229/2006.7. Convenientes: CAR/SEDIR / Associação Teolândiaense Beneficente. Prazo: Prorrogado por mais 180 dias, contado a partir de 12/07/2011. Programa: PRODUZIR. Assinatura: 08/07/2011.
- Nº 0534/2010. Convenientes: CAR/SEDIR / Associação Comunitária de Integração Social e Promoção Humana de Jullão. Prazo: Prorrogado por mais 360 dias, contado a partir de 04/09/2011. Programa: PRODUZIR. Assinatura: 02/09/2011.
- Nº 0488/2010. Convenientes: CAR/SEDIR / Associação Comunitária e Rural do Tabuleiro do Castro e Região. Prazo: Prorrogado por mais 360 dias, contado a partir de 30/05/2011. Programa: PRODUZIR. Assinatura: 26/06/2011.
- Nº 0488/2010. Convenientes: CAR/SEDIR / Associação de Moradores de Lagoas das Camaradas. Prazo: Prorrogado por mais 360 dias, contado a partir de 30/05/2011. Programa: PRODUZIR. Assinatura: 26/06/2011.
- Nº 0481/2010. Convenientes: CAR/SEDIR / Associação dos Moradores da Comunidade de São Roque. Prazo: Prorrogado por mais 360 dias, contado a partir de 30/05/2011. Programa: PRODUZIR. Assinatura: 26/06/2011.

CANCELAMENTO DE CONVÊNIO

Nº 295/2011. Convenientes: CAR/SEDIR / Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Vista Nova e Região. Objeto: Implantação de 58 cisternas individuais, na comunidade Vista Nova, município de Tanhaçu. Programa: PRODUZIR. Fontes: BIRD e/ou Tesouro do Estado. Assinatura: 31/06/2011.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

Resolução nº 12 de 07 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a aprovação de Projetos para o repasse de recursos do Fundo Estadual de Atendimento à Criança e ao Adolescente – FECRANÇA, captados junto à PETROBRÁS.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CECA, no uso de suas competências legais e nos termos da deliberação e encaminhamentos dados na sua 165ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os projetos abaixo discriminados por ordem de prioridade, para o repasse de recursos do Fundo Estadual de Atendimento à Criança e ao Adolescente – FECRANÇA captados junto à PETROBRÁS, atendendo aos critérios exigidos pela empresa supra citada:

- De olho nos Direitos-Mobilizando comunidades para fazer valer os direitos.
MOC- Movimento de Organização Comunitária- Feira de Santana
- Violência 05, diálogo educa.
MAC- Movimento de Apoio Comunitário- Juazeiro
- Super Ação - Superando limites na Deficiência.
AMPACE- Associação Mutupense de Pais Amigos de Crianças Especiais- Mutupé
- Sem me quer II- Criança é o futuro.
ACACBJD- Associação Comunitária dos Amigos do Centro São João de Deus- Iatu
- Observatório de Mídia e Infância.
CIPÔ- Comunicação Interativa- Salvador

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.

Casa dos Conselhos, Sala das Sessões, 07 de outubro de 2011.

Carlos Lopes Brasileiro
Presidente do CECA

Tomar sem efeito a portaria nº 16 de 10 de outubro de 2011, referente a substituição de férias do servidor José Gomes de Souza.

PORTARIA Nº 163 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, no uso de suas atribuições,
RESOLVE

Designar o servidor Cristóvão Correia Carvalho, Técnico Administrativo, cadastro 59.090.025-3, para substituir o servidor José Gomes de Souza, Coordenador II, símbolo DA1-4, cadastro 25.383.442-6, lotado na Superintendência de Assistência Social/ Centro Social Urbano de Paulo Afonso, no período de 30 (trinta dias), com efeito, a partir de 1º/10/11 à 30/10/2011, em decorrência de férias regulamentares.
Gabinete do Secretário, em 11 de outubro de 2011. Carlos Alberto Lopes Brasileiro - Secretário

Retificação da portaria nº 136 de 22 de novembro de 2007, referente ao processo de licença prêmio da servidora Deane Borges da Cunha Brito.
Onde se lê: para gozo a partir de 2/1/2008 até 2/3/2008,
Leia-se: 2/1/2008 até 2/4/2008, por haver concedido 03 (três) meses de licença prêmio.

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 058/2011

Processo nº: 1300110044669. Convenientes: Estado da Bahia/SEDES e as Voluntárias Sociais. Objeto: Implantação do "Programa de Ação Comunitária - IV". Recursos: valor total de R\$ 6.400.102,47 (seis milhões, quatrocentos mil, cento e dois reais e quarenta e sete centavos), que serão liberados pelo ESTADO/SEDES, através do Projeto/Atividade 08.122.149.4060 – Apoio à Organização Social de Entidades, Movimentos e ONGs, Unidade Gestora 03.25.013 – Superintendência de Inclusão e Assistência Alimentar, Unidade Orçamentária 03.25.004 – Diretoria Geral. Fonte de Recursos – 28 FUNCEP, Elementos de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais no valor de R\$ 6.375.806,67 (seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete centavos) e 4.4.50.42 – Auxílios no valor de R\$ 24.295,80 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: 18 (dezoito) meses, contados da data de sua publicação no D.O.E. ASSINAM: CARLOS ALBERTO LOPES BRASILEIRO - Secretário de SEDES e MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DE MENDONÇA - Presidente. DATA: 11/10/2011.

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 059/2011

Processo: nº 9484110001274. Convenientes: Estado da Bahia/SEDES e o Município de Malhada de Pedra com a intervenção da CORDEC. Objeto: Promover o abastecimento de água através de locação de carros-pipa para prestar atendimento emergencial em 34 localidades, com o total de 339 viagens, percorrendo 10.000 Km, beneficiando 2.491 pessoas. Recursos: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), liberado pelo Estado/SEDES/CORDEC, através da Dotação Orçamentária: 08.182.204.2401 – Assistência aos Municípios Afungidos pela Seca e por Ocorrências Adversas, Unidade Orçamentária: 3.25.500 – Coordenação de Defesa Civil – CORDEC, Elemento de Despesa: 3.3.40.41 – Contribuições, Fonte de Recursos: 00 – Tesouro do Estado. Vigência: 02 (Dois) meses a partir da data de sua publicação no DOE. ASSINAM: CARLOS ALBERTO LOPES BRASILEIRO - Secretário de SEDES, SALVADOR BRITO DE SÃO JOSÉ – Coordenador Executivo da CORDEC e VALDECIR ALVES BEZERRA - Prefeito Municipal. DATA: 11/10/2011.

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**
Conceder a LICENÇA PRÊMIO abaixo:

PROCESSO	NOME	CADASTRO	PORTARIA	MESES	PERÍODO
18031001970	DA MARLUCE SILVA ALVES	55.001204-6	425/11	1	05.11.11 à 05.12.11
18031001988	JOSÉ ADALBERTO ARAUJO NUNES	55.001204-7	426/11	3	05.11.11 à 01.01.12

PORTARIA Nº. 427/11
Considerar concedida à servidora ALTAIR REIS SOUSA, cadastro nº 55342190-9, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 01.08.2011 a 27.01.2012.
Fazer a designação abaixo para substituição do respectivo titular em gozo de férias.